





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 15:00 do dia 24/07/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 09:00 do dia 30/07/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:00 do dia 30/07/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por item** (trocar de acordo com o caso concreto)

DISPUTA: A disputa será no modelo aberto, os lances serão no valor total do lote.

RESPONSÁVEL: Cleusa Maciel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2024.







in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Sumário

1.	OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
5.	FASE DE LANCES	7
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	AQUISIÇÃO	.13
9.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	.14
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS	.14
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.17



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250621/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, fundação pública de direito privado, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposicões do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 30/07/2024

Horário da fase de lances: 09:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. **OBJETO DA COMPRA DIRETA**

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2.

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.







2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br. ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.



fhgvrs /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Compra.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos:
 - 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras:
 - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. **FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Compra Direta.
 - 5.3.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (Um) Absoluto.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 5.9. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006,



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

- 5.12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.15. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 5.16. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra direta ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e;
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&d irecao=asc)
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



fhgvrs /fhgvrs

🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Compra, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e <u>serão solicitados do fornecedor classificado em</u> primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.1.1.** Registro Público, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.







7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), <u>acompanhado de seu anexo</u> OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), <u>acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>, válidos na data da apresentação das propostas.
 - 7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do FHGV.
- 7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no ITEM 7.2.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
 - 7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - **7.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - **7.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - **7.2.2.6.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;





🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- 7.4.2. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.
- 7.4.3. Licença Sanitária dos veículos para transporte e distribuição de gêneros alimentícios, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, pertencentes a licitante ou a distribuidora. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes. Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos perecíveis devem se destinar exclusivamente para essa finalidade e dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico, devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos. Os veículos deverão atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.
- **7.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.
 - **7.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - **7.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - **7.5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- **7.5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.
- **7.5.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **7.5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. AQUISIÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no setor de nutrição no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL

SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180

Fone: (51) 3451.8200- Ramal 111





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 8.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcelas mensais, semanais ou diárias, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pelo Setor de Compras da FHGV, respeitados os prazos estabelecidos no edital.
- 8.3 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.
- 8.4 A Ordem de Compra será enviada com periodicidade semanal ou quinzenal a depender do número de pacientes internados.
- 8.5 . O prazo de entrega será de até 3 (três) dias ininterruptos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, via e-mail, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV.
- 8.6 . O fornecedor deverá comunicar à FHGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7 Todos os gêneros alimentícios solicitados deverão ter registro no Ministério da Saúde conforme Portarias 326/97 e 368/97.
- 8.8 . Todos os gêneros solicitados deverão ter, na data da entrega, no mínimo 3 (três) meses de prazo de validade.
- 8.9 Todos os gêneros solicitados deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde devem constar a composição, data de fabricação e validade dos produtos. Não serão recebidos produtos em embalagens violadas (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).
- 8.10 . Somente serão recebidos os gêneros que estiverem em boas condições para consumo humano.
- 8.11 Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos perecíveis se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.
- 8.12 . Os itens refrigerados deverão vir em transporte adequado refrigerado, a temperatura máxima de 5 graus positivos.
- 8.13 . O fornecedor deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação de funcionários, pacientes e acompanhantes, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital e na legislação.



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 8.14 . Os fornecedores que entregarem produto de qualidade inferior ao solicitado, serão obrigados a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.15 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.16 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento expedida pela FHGV.
- 8.17 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do Setor de Compras, através da respectiva Autorização de Fornecimento do Produto (Ordem de Compra).

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 9.1 . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas unidades correspondentes, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 9.2 . Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
- 9.3 . A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.
- 9.5 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea "a" deste aviso de Compra direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas "a" a "m".
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea "b" a "g", pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas "h a "m", bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Compra estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº: 3120 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2 valer-se, para a Compra, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3 No caso do subitem anterior, a Compra será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 12.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Compra.



🌃 /fhgvrs

- 🗽 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas
- 12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Compra.
- 12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:12.1.15.1 ANEXO I Modelo De Proposta;

Sapucaia do Sul, 11 de julho de 2024.



f	/fhgvrs
---	---------

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250621/2024

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos.

Razão social do licitante: CNPJ	
Endereço: CEP:n°Bairro: CEP:	
Telefone:E-mail:	
Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corre	ente
Nome representante legal:CPF:Endere	ço: Cargo:

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Dados do Fornecedor e representante:

Item	Código	Descrição	Unidade	Embalagem (cx c/)	Marca	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 6 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2319	ÁGUA DE COCO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 200ML / ÁGUA DE COCO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 200ML	UN			60	_	360		
		BEBIDA A BASE DE SOJA, TIPO LEITE DE SOJA / BEBIDA A BASE DE SOJA, TIPO "LEITE DE SOJA", INDICADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEINA DO LEITE E CELÍACOS, EM EMBALAGEM DE 1								
2	6131	LITRO.	LT			5	-	30		



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

		BEBIDA DE SOJA						
		VARIOS SABORES						
3	3318	TIPO SUCO 1000 ML /	UN		5	-	30	
		BISCOITO C/SAL EM						
		EMBALAGEM						
		INDIVIDUAL /						
		BISCOITO C/SAL, EM						
		EMBALAGEM INDIVIDUAL,						
		COMPOSTO DE						
		FARINHA DE TRIGO						
		ENRIQUECIDA COM						
		FERRO E ÁCIDO						
		FÓLICO, GORDURA						
		VEGETAL, AÇÚCAR,						
		SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE,						
		MELHORADOR DE						
		FARINHA,						
		FERMENTOS						
		QUÍMICOS E OUTROS						
		INGREDIENTES						
		PERMITIDOS, DE ACORDO COM AS						
		RDC 263/05, RDC						
		360/03, RDC 12/01,						
		RDC 259/02, RDC 14/14						
		E ALTERAÇÕES						
		POSTERIORES,						
		PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO						
		DA ENTREGA AOS						
		PROCEDIMENTOS						
		ADMINISTRATIVOS						
		DETERMINADOS PELA						
		ANVISA. EMBALAGEM						
		INDIVIDUAL						
		CONTENDO 6 UNIDADES PESANDO,						
		NO MÍNIMO, 24						
		GRAMAS CADA						
		EMBALADOS EM						
		FILME BOPP						
		METALIZADO						
		HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO,						
		COM VALIDADE						
		MÍNIMA DE 5 MESES						
		NA DATA DA						
4	8982		PCTE		-	300	1800	
		BISCOITO DE ARROZ						
		INTEGRAL S/SAL E S/						
		GLUTENEM						
_		EMBALAGEM DE ATÉ	DOTE		4.0		00	
5	2392	200G /	PCTE	<u> </u>	10	-	60	



🌃 /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

		BISCOITO DE				
		POLVILHO SALGADO -				
6	2246	PACOTE DE 500G /	PCTE	50	- 300	
		BISCOITO DOCE SEM				
		GLÚTEN, DO TIPO				
		COOKIES, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN /				
		BISCOITO DOCE SEM				
		GLÚTEN, DO TIPO				
		COOKIES, SEM				
		TRAÇOS DE GLÚTEN,				
		A BASE DE FARINHA				
7	11022	DE ARROZ, PACOTE DE 100 GRAMAS.	PCTE	50	- 300	
,	11022	CEREAL PARA	TOIL	30	300	
		ALIMENTAÇAO				
		INFANTIL COM				
		FARINHA DE ARROZ				
		ENRIQUECIDA DE				
		AÇUCAR 400 GRAMAS/CEREAL				
		PARA ALIMENTAÇÃO				
		INFANTIL COM				
		FARINHA DE ARROZ				
		ENRIQUECIDA DE				
		AÇUCAR.				
		APRESENTAÇÃO				
8	1303	LATAS 400 GRAMAS	LATA	10	- 60	
		CEREAL PARA ALIMENTAÇAO				
		INFANTIL COM				
		FARINHA DE MILHO				
		ENRIQUECIDO DE				
		AÇUCAR 400 GRAMAS				
		/ CEREAL PARA				
		ALIMENTAÇAO INFANTIL COM				
		FARINHA DE MILHO				
		ENRIQUECIDO DE				
		AÇUCAR.				
		ADDECENTAÇÃO				
9	1302	APRESENTAÇÃO LATAS 400 GRAMAS.	LATA	10	- 60	
9	1302		LAIA	10	- 00	
		CHOCOLATE				
		GRANULADO EMBALAGEM 150G /				
		CHOCOLATE				
		GRANULADO				
10	6056	EMBALAGEM 150G	PCTE	5	- 30	
		CRAVO DA INDIA 100				
	4040	GRAMAS / CRAVO DA	LINI			
11	1313	INDIA 100 GRAMAS	UN	4	- 24	



/fhgvrs www.fhgv.com.br in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

12	1330	FARINHA LACTEA 400 GRAMAS / FARINHA LACTEA 400 GRAMAS	LATA	10	-	60		
13	1038	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 2KG /	LATA	15	-	90		
14	1336	MOLHO SHOYO 150 ML /	UN	50	-	300		
							Total Geral em R\$	
		Instituições:						
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513	3/0001-27			
	-2	UPA - SAPUCAIA DO SUL	CNPJ:	13.183.513	3/0007-12			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo de entrega: até 3 (três) dias ininterruptos, contados a partir do envio da Autorização

de Fornecimento ao fornecedor

Favor seguir esta lista para cadastrar pro	posta no portal de compras do Banrisul
	Sapucaia do Sul, de xxxxxxxx de 2024
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	